

**PARECER N.º 01 /2017 - CESC**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 1361, de 2016, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação".**

**Autora: Deputada Sandra Faraj**  
**Relator: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 1361, de 2016, de autoria da nobre Deputada Sandra Faraj, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação".

O Projeto de Lei institui a comemoração anual, na segunda semana do mês de setembro, da Semana de Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação.

O Projeto prevê a cláusula de vigência.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O art. 69, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, estabelece a competência desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura para analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias correlatas.

O assunto, muito atual nos nossos dias, vem assombrando nossa população com a ameaça a qual estão expostas nossas crianças e jovens.

A automutilação é um sintoma comumente relacionado ao Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), mas também se manifesta em pessoas com depressão, transtorno bipolar, síndrome do pânico, bulimia, anorexia, vítimas de bullying, esquizofrênicos e muitos outros.

O Projeto de Lei visa alertar a população dos riscos das práticas que vêm sendo adotadas por nossas crianças e jovens que são expostos, em redes sociais, sendo estimulados a um castigo autoinfligido para minorar sentimentos emocionais ou psicológicos.

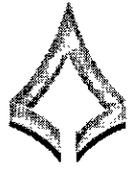
A Internet está sendo o principal vetor de disseminação de tais práticas e é fundamental que se puna aqueles que a estimulam por meio deste canal de comunicação tão poderoso ou de qualquer outro.

É fundamental, ainda, que haja um acompanhamento profissional de saúde para ajudar os jovens a identificarem e entenderem suas emoções, mostrando

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1361 / 2016
Folha nº 05
Matrícula: 20267 Rubrica: Raimundo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Raimundo Ribeiro - PPS**



formas saudáveis de lidar com seus problemas e angústias, promovendo a autoestima, desenvolvendo sua capacidade psicológica e comportamental.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1361 de 2016, da autoria da Deputada Sandra Faraj.

Sala das Comissões, de 2017.

**Deputado WASNY DE ROURE**

*Presidente*

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**

*Relator*

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1361 / 2016
Folha nº 06
Matrícula: 70267 Rubrica: <i>WASNY</i>